

Ixom Brasil Produtos Químicos Ltda.

Termos e Condições de Venda

<p>1. DEFINIÇÃO Nestes termos e condições de venda: "Comprador" significa a parte a quem a cotação é feita, qualquer pessoa que se proponha a contratar com o Vendedor sob as condições destes <i>Termos e Condições de Venda</i> e qualquer pessoa que adquira produtos do Vendedor; "Contrato" significa a carta de preços do Vendedor ou a carta de oferta aceita pelo Comprador e sobre a qual o fornecimento dos produtos se refere, atualizada por escrito através de mútuo acordo entre o Vendedor e o Comprador, os anexos (se houver) para essa carta e estes Termos e Condições de Venda; "Produtos" significa todos equipamentos, produtos e serviços fornecidos pelo Vendedor ao Comprador sob a égide de qualquer contrato, acordo, entendimento entre o Vendedor e o Comprador (inclusive por força de uma cotação ou carta de oferta aceita pelo Comprador); e "Vendedor" significa Ixom Brasil Produtos Químicos Ltda., uma sociedade empresarial constituída no Brasil.</p> <p>2. ACORDO INTEGRAL (a) A menos que de outra forma o Vendedor aceite por escrito, o presente Contrato contém os únicos termos e condições de venda aos quais o Vendedor estará vinculado para fornecer produtos ao Comprador. (b) O Comprador concorda que as condições de venda constantes no presente Contrato prevalecerão, em todos os aspectos, sobre os Termos e Condições de Compra ou Fornecimento do Comprador (se houver). (c) Estas Condições de Venda substituem e excluem todas as tratativas anteriores e outras discussões, representações (contratuais ou não) e acordos relacionados com o fornecimento dos Produtos, incluindo, mas não limitado a, os relacionados à performance dos Produtos ou aos resultados esperados do uso dos mesmos. (d) Independentemente da forma de aceitação deste Contrato, o Comprador reconhece que ao aceitar a entrega dos produtos e/ou as condições de crédito oferecidas pelo Vendedor, estará concordando em se submeter às Condições de Venda estabelecidas neste instrumento. (e) Nenhuma emenda ou alteração deste Contrato é válida ou vinculativa se não efetuada por escrito e formalizada em nome de ambas as partes.</p> <p>3. GARANTIAS, CAUÇÕES E RESPONSABILIDADE (a) O Vendedor garante os produtos quanto às especificações contidas ou referenciadas no Contrato. (b) Além da garantia contida na letra "a" da cláusula 3, todas as garantias, expressas ou implícitas, em estatutos, leis, atos de autoridades, usos e costumes, ou de outra forma previstas, em relação ao fornecimento dos Produtos, estão expressamente excluídas. Se tal exclusão não for permitida por lei, a responsabilidade do Vendedor será limitada em conformidade com o previsto na letra "c" da cláusula 3. (c) A responsabilidade do Vendedor quanto ao descumprimento de qualquer garantia ou caução não exequível contida neste contrato por lei ou qualquer outro meio, é limitada a qualquer um dos seguintes procedimentos, de livre opção do Vendedor: (i) a pronta reparação dos produtos em desconformidade, às custas do Vendedor, a substituição dos produtos ou o fornecimento de produtos equivalentes; ou (ii) o ressarcimento pelo Vendedor dos custos com a substituição dos produtos ou com a aquisição de produtos equivalentes. (d) Conforme cláusula 3 (c), e sem prejuízo de qualquer outra disposição presente nestes Termos e Condições de Venda, a responsabilidade total do Vendedor para o Comprador por qualquer reclamação porventura gerada em decorrência do Contrato ou do fornecimento de Produtos, seja por força do contrato, dano, norma, regulamentação, portaria ou qualquer outra causa, está limitada a 10% do valor dos produtos previstos no contrato. (e) O Comprador examinará os produtos acerca de qualquer desconformidade, conforme cláusula 3 (a), e notificará por escrito o Vendedor sobre eventuais desconformidades ou defeitos, no prazo de 30 dias, contados da entrega, sendo que o Comprador pode rejeitar referidos Produtos durante este prazo. Se assim não proceder o Comprador, considerar-se-á que o mesmo aceitou os produtos recebidos. A fim de que não restem dúvidas, o Vendedor não será responsável, nos termos desta Cláusula 3, em hipóteses de armazenamento ou manipulação, pelo Comprador, em desconformidade com as instruções do Vendedor ou do fabricante dos produtos. (f) Sob nenhuma circunstância, o Vendedor será responsável, perante o Comprador, por danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, frustração de oportunidades de negócio, perda de reputação, aumentos de custos e despesas gerais, ou qualquer outro dano. Além disso, qualquer disposição deste Contrato que fixe uma limitação de responsabilidade, garantia e/ou exclusão ou isenção de garantia, e exclusão de danos, é divisível e independe de qualquer outra disposição.</p> <p>4. ACEITAÇÃO DO RISCO O Comprador reconhece que: (i) não se baseou em qualquer serviço que envolva habilidade ou julgamento, ou em qualquer conselho, recomendação, informação ou assistência fornecida pelo Vendedor em relação aos produtos ou sua a sua utilização ou aplicação; (ii) é de sua responsabilidade a adequação dos produtos com os seus propósitos, critérios, procedimentos, instalações e equipamentos; e (iii) é de sua responsabilidade averiguar a adequação dos produtos com o uso que pretende, bem como a contratação de seguro para acobertar possíveis responsabilidades decorrentes da utilização dos produtos. O Comprador deve averiguar se os produtos estão sendo usados, armazenados e manipulados de forma segura e em conformidade com as regulamentações aplicáveis. O Comprador assume todos os riscos e responsabilidades com relação a (devido indenizar o Vendedor): (a) qualquer uso dos Produtos em combinação com produtos de terceiros ou com outros produtos que não tenham sido desenvolvidos para serem usados em combinação com os Produtos; e (b) qualquer dano em relação ao uso, armazenamento e manuseio dos produtos que não seja uma consequência direta da violação pelo Vendedor da garantias expressa na letra "a" da cláusula 3.</p> <p>5. ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE COMPRA (a) O Vendedor empreenderá todos os esforços razoáveis para entregar os produtos ao Comprador na data estipulada ou dentro do prazo previsto no Contrato. (b) O Vendedor não será responsável por qualquer falha ou atraso na entrega, seja qual for o motivo. (c) O Comprador se obriga a receber e pagar por todos os Produtos solicitados ao Vendedor, e fornecidos ou disponibilizados por este ao primeiro, em conformidade com o contrato.</p> <p>6. RISCO E TITULARIDADE (a) A titularidade e todos os riscos referentes aos bens adquiridos serão transferidos ao Comprador no momento da entrega dos produtos no local especificado no Contrato. O Vendedor se reserva no direito de exigir caução ou outras garantias na carta de preços ou carta de oferta, ou a qualquer momento durante a vigência do presente Contrato com relação a qualquer parcela do preço que não tenha sido paga pelo Comprador. (b) No momento da entrega dos produtos ao Comprador, a eventual preposto ou a um</p>	<p>7. PREÇO Salvo ajuste em contrário firmado por escrito, o preço cobrado pelos Produtos serão determinados e ajustados de acordo com a carta final de preços do Vendedor ou oferta, parte integrante do Contrato. Sem prejuízo das disposições da cláusula 9, os montantes faturados em atraso serão acrescidos de juros em percentual máximo permitido por lei, desde a data em que deveriam ter sido pagos.</p> <p>8. FORÇA MAIOR As entregas dos Produtos poderão ser total ou parcialmente suspensas pelo Vendedor durante todo o período em que o mesmo estiver impedido de fabricar, entregar ou fornecer, em função de quaisquer circunstâncias que fujam do controle razoável do Vendedor, ou se a fabricação, entrega ou fornecimento se tornar excessivamente oneroso por conta de tais circunstâncias. Circunstâncias alheias ao controle razoável do Vendedor incluem, sem limitação, eventos naturais, eventos climáticos, greves, bloqueios ou outras dificuldades de trabalho, mudanças nas leis, imposição de novas leis ou sanções, impossibilidade de obtenção de quaisquer mercadorias ou materiais necessários, embalagens, insumos, equipamentos, instalações ou serviços, falta de energia ou água, acidentes ou avarias na planta indústria, com maquinários, software, hardware ou rede de comunicação. O Vendedor não incorrerá em qualquer responsabilidade para com o Comprador em função de tal suspensão.</p> <p>9. PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA (a) Sob pena de sujeição ao disposto na letra "b" desta cláusula 9, todas as faturas devem ser pagas, salvo ajuste em contrário firmado por escrito, no prazo de 30 dias da entrega dos Produtos, ou conforme instrução na fatura emitida pelo Vendedor. (b) Se qualquer um dos eventos a seguir elencados ocorrer, o Vendedor poderá, a seu exclusivo critério, reter novos fornecimentos ou cancelar o Contrato, sem prejuízo de seu direito de haver indenização pelos prejuízos que tiver de suportar, ou da tomada de outra ação ou procedimento legalmente permitido. (i) O Comprador deixa de efetuar qualquer pagamento até seu vencimento, declara não estar condições de efetuar-lo ou não ter capacidade financeira de honrar com suas dívidas. (ii) O Comprador se torna insolvente, inicia procedimento de liquidação, comete um ato de falência, tem um controlador ou administrador nomeado, ou se lhe é imposta proibição de firmar acordos, relativos a qualquer fração de seu patrimônio, bens ou ativos. Em tais circunstâncias, bem como nas referidas no artigo 1.496 do Código Civil, todo o importe devido e pendente de pagamento ao Vendedor, independentemente da data de vencimento, passa a ser imediatamente devido e executável.</p> <p>10. RENÚNCIA A impossibilidade de exercício, nem qualquer atraso ou omissão em exercer qualquer direito, poder ou procedimento pelo Vendedor configurará renúncia. O exercício parcial pelo Vendedor de qualquer direito, poder ou procedimento a ele assegurado não exclui a possibilidade de exercer qualquer outro direito, poder ou procedimento. Eventual renúncia não é válida ou vinculativa para o Vendedor, salvo se efetuada por escrito.</p> <p>11. LEGISLAÇÃO A validade, a interpretação e a execução deste Contrato, bem como a elucidação de qualquer conflito que possa surgir com relação a tais fatores, serão regidas e analisadas segundo a Lei da República do Chile. Qualquer dificuldade ou controvérsia que possa surgir entre as partes no que diz respeito à aplicação, interpretação, duração, validade ou execução do Contrato, ou a qualquer outro motivo, será submetida à arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Mediação e Arbitragem de Santiago, em vigor no momento de sua abertura. As partes conferem poder especial e irrevogável à Câmara de Comércio de Santiago para que a mesma possa, a pedido escrito de qualquer das partes, nomear um árbitro <i>ex aequo et bono</i>, dentre os membros do corpo de arbitragem do Centro de Mediação e Arbitragem de Santiago. Não caberá recurso contra as resoluções da arbitragem. O árbitro é especialmente investido de poderes para resolver qualquer questão relacionada com a sua competência e/ou jurisdição.</p> <p>12. TRIBUTOS Os preços dos Produtos não incluem o Imposto sobre Valor Agregado, tributos sobre vendas, tributos de uso ou de consumo específico, nem qualquer outro tributo que incida sobre a venda ou utilização dos Produtos.</p> <p>13. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REAJUSTE DE PREÇO Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 15, se algum dos custos do Vendedor com: (a) fabricação, importação, fornecimento ou transporte dos Produtos; ou (b) aquisição de matérias-primas, serviços ou insumos diretamente relacionados às atividades, (a) aumentar a qualquer momento durante a vigência deste Contrato como resultado do cumprimento, pelo Vendedor, suas filiais, empresas coligadas ou terceiros, de qualquer mudança (incluindo alterações de interpretação) em qualquer lei, regulamento ou ordem, federal, estadual, municipal, introduzindo ou alterando tributos, então o Vendedor, mediante aviso ao Comprador, poderá aumentar o preço dos Produtos proporcionalmente, a fim de efetivar o repasse da majoração dos custos. Esse aumento entrará em vigor na data em que o aviso for remetido.</p> <p>14. DISPOSIÇÕES GERAIS (a) Condições complementares relativas a preço, data/hora de entrega, local(is) de entrega, quantidades, prazos, especificações e documentos dos produtos, e a outras questões comerciais, serão indicadas na carta de preço ou carta de oferta relacionada ao respectivo fornecimento, firmada por escrito mediante mútuo acordo entre as partes. (b) Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 8, o Vendedor poderá rescindir o Contrato quando razoavelmente acreditar que o fornecimento pontual ou contínuo de qualquer dos Produtos ao Comprador possa resultar em uma violação de lei ou de sanção comercial vigente e aplicável na Austrália, nos Estados Unidos da América, no Chile e no Brasil.</p> <p>15. DIFICULDADE Para os fins desta cláusula, "situação de dificuldade" significa: (A) quaisquer alterações nas aquisições de matéria-prima ou custos associados, fora do controle do fabricante/fornecedor, que acarretem aumento dos custos para o Vendedor, incluindo, mas não se limitando a aumentos dos preços dos combustíveis, custos de energia, preços dos materiais, ou custos de frete e de transporte; e/ou (B) qualquer alteração ou criação de leis, regulamentos ou políticas no país de origem dos bens ou onde são os mesmos fabricados, que acarrete aumento dos custos para o Vendedor no fornecimento dos Produtos, incluindo mas não se limitado a aumentos nos encargos governamentais, tributos, custos diversos, ou qualquer mudança na taxa de câmbio de longo prazo entre a moeda do país de origem dos Produtos e o USD.</p> <p>Se a qualquer momento durante a vigência do presente Contrato, uma situação de dificuldade ocorrer, o Vendedor notificará o Comprador de tal ocorrência e solicitará uma reunião para discutir as alterações apropriadas a serem a introduzidas nos Termos de Fornecimento dos Produtos, ou ajustes proporcionais ao preço ("Notificação de Dificuldade"). O Comprador não é obrigado a concordar com qualquer alteração nos Termos de Fornecimento dos Produtos ou no preço de oferta dos mesmos em função da ocorrência de uma situação de</p>
---	---

<p>transportador contratado pelo primeiro, o Comprador concorda e garante que, quanto a armazenagem e movimentação dos Produtos, ele próprio, seus agentes e transportadores cumprirão todas as leis e regulamentos ambientais incidentes, obterão e observarão todas as licenças ou autorizações necessárias e/ou relevantes, bem como que estão familiarizados com e anuem a todas as precauções e medidas de segurança inerentes.</p> <p>(c) Se o Vendedor não receber instruções mínimas para a remessa dos Produtos, em até 14 dias da data em que notificar o Comprador acerca da disponibilidade dos mesmos, considerar-se-á que o Comprador os recebeu em tal data. O Comprador arcará com os custos razoáveis de armazenamento pagos mensalmente.</p>	<p>dificuldade. No entanto, se as partes não alcançarem um consenso no prazo de 14 dias a contar da data da Notificação de Dificuldade do Vendedor, e este não estiver disposto a continuar a fornecer os Produtos nas mesmas condições, poderá o mesmo suspender o fornecimento dos Produtos, por prazo indeterminado.</p>
--	---